



CÓDIGO DE CONDUTA

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO PELA DIRETORIA
4	31/10/2025

Sumário

OBJETIVO DO CODIGO DE CONDUTA.....	4
PREMISSAS DO CODIGO	4
OBJETIVOS DA UY3	5
PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	5
1. REGRAS DA UY3.....	5
2. VALORES E PRINCIPIOS ÉTICOS.....	6
2.1 Princípios de Integridade	7
2.2 Equidade	7
2.3 Compromisso com a Informação	7
3. AMBIENTE DE TRABALHO	9
3.1 Igualdade de oportunidades	9
4. RELACIONAMENTOS CONSTRUTIVOS	9
4.1 Clientes	9
4.2 Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios	10
4.3 Órgãos Governamentais e reguladores	10
5. VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS	11
5.1 Deveres para o exercício de cargo ou função.....	11
5.2 Ambiente de Trabalho.....	11
6. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	11
6.1. Home Office.....	11
6.2. Liderança Responsável.....	11
6.3. Conflitos de Interesses	12
6.4. Sigilo de Operações.....	12
6.5. Eventos, Brindes e Hospitalidades.....	13
6.6. Lavagem de Dinheiro	13
6.7. Diversidade, Equidade e Inclusão	14
6.8. Prevenção ao Assédio Moral e Sexual.....	15
6.9. Canais de Denúncias.....	15
6.10 Uso Ético da tecnologia e Proteção de dados.....	16
6.11 Atualização e Treinamento.....	16
6.12 Penalidades.....	16
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
8. DEFINIÇÕES.....	18

OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A finalidade deste Código de Conduta é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os administradores, colaboradores e prestadores de serviços da **UY3** em suas interações e decisões diárias, mediante a aplicação das seguintes premissas:

- a) Valorização do trabalho.
- b) Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados.
- c) Ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos.
- d) Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.
- e) Servir de referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados.

PREMISSAS DO CÓDIGO

Aplica-se a todos os administradores, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços da empresa, e, quando aplicável, a entidades sem fins lucrativos geridas por administradores ou colaboradores nomeados.

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Direção da **UY3** e cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os colaboradores.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas a Diretoria, cabendo a Diretoria analisá-las e propô-las as mudanças para incluí-las na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes.



OBJETIVOS DA UY3

Contribuir para a democratização do acesso ao crédito no sistema financeiro brasileiro, proporcionando competitividade e redução de custos ao consumidor, em meio a um ambiente de constante inovação.

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

- (i) Eficiência operacional;
- (ii) Inovação;
- (iii) Constante adaptação às mudanças tecnológicas;
- (iv) Atuação ética junto aos clientes, fornecedores e ao Poder Público;
- (v) Aperfeiçoamento contínuo das práticas e procedimentos internos; e
- (vi) Cumprimento consciente e eficaz das Regras da **UY3**, por meio de treinamentos periódicos dos Colaboradores.

1. REGRAS DA UY3

A atuação da **UY3** tem como premissa o estrito cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao seu negócio, editadas pelo BCB e pelo CMN.

Por isso, todos os Colaboradores deverão observar este Código e as Regras da **UY3**, que serão encaminhadas via e-mail, pelo time de Recursos Humanos, a todos os Colaboradores no início do seu relacionamento com a **UY3**, de modo que todos possam estar de acordo e em linha com os valores e condutas dispostos em tais documentos.

Para tanto, e com o fim de atestar a ciência deste Código e das Regras da **UY3** pelos Colaboradores, estes deverão assinar um Termo de Adesão, no ato do recebimento das referidas Regras, atestando sua ciência e seu compromisso em atender a tais normativos.

Entendemos que a adesão a este Código de Conduta e às suas versões atualizadas é a melhor forma de tornar os nossos Colaboradores aptos a auxiliar na identificação de situações de desconformidade.

Além disso, como as Regras da **UY3** são aplicáveis a todos indistintamente, a **UY3** espera que seus Colaboradores também contribuam com propostas construtivas sempre que notarem oportunidades de melhorias.

A **UY3**, por meio de seus Diretores, reforça seu compromisso com condutas éticas; combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à fraude e à corrupção; estabelecimento de padrões para proteção da privacidade de seus clientes e tratamento de seus dados; definição de processos para prover segurança cibernética; parâmetros transparentes para escolha de fornecedores e abertura para recebimento e tratamento de denúncias recebidas.

2. VALORES E PRINCIPIOS ÉTICOS

Todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços da **UY3** devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos valores e princípios abaixo:

VALORES

- a. Cliente como razão da existência da empresa.
- b. Transparência em todos os relacionamentos internos e externos.
- c. Respeito à concorrência.
- d. Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas.
- e. Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- f. Responsabilidade socioambiental, com promoção e incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.
- g. Compromisso com a melhoria contínua da qualidade do atendimento, de produtos e de serviços.

2.1 Princípios de integridade

Integridade significa a qualidade da postura, da conduta reta e imparcial, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de honestidade. Significa também o respeito integral às leis do País e às normas que regem as atividades de nosso setor e de nossa empresa.

2.2 Equidade

Equidade pressupõe o conceito de uma justiça fundada na igualdade de direitos, ou seja, é uma justiça natural com disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um. Esse princípio se materializa pela preservação da individualidade e privacidade, não admitindo a prática de quaisquer atos discriminatórios, tais como origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, deficiência, cor, raça, sexo, estado civil, situação familiar, ideologia política ou associação com entidades de classe.

Trabalhamos diariamente para que cada Colaborador possa desempenhar suas funções em um ambiente profissional, ético, colaborativo e justo.

2.3 Compromisso com a informação

Uma Empresa comprometida com a informação é a que vai além das obrigações legais e estatutárias. É aquela que é aberta à comunicação, ao diálogo e à busca de soluções para os problemas que afetam seus clientes, acionistas, investidores, colaboradores, os seus negócios, o meio ambiente e, enfim, toda a sociedade.

- a) Informação Privilegiada - Considera-se informação privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa.

- b) Com base nisso, os colaboradores, que em função de suas atividades tenham acesso a “informação privilegiada”, devem cumprir rigorosamente as políticas de divulgação de ato ou fato relevante e de negociação da **UY3**.
- c) Proteção dos ativos de informação - Na utilização de ativos de informação, como as bases de dados, arquivos, documentações, manuais, materiais de treinamento, procedimentos operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios etc., sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, devemos:
- I. Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros que estejam em nosso poder, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da empresa;
 - II. Estabelecer efetivo programa de proteção dos ativos de informação da empresa e de terceiros, mediante a adoção da Política de Segurança da Informação, sustentada por diretrizes de segurança, normas, procedimentos corporativos e melhores práticas adotadas pelo mercado;
 - III. A utilização para assuntos pessoais é permitida, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da **UY3**. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos;
 - IV. Respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados, com o compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade; e
 - V. Mitigar os riscos inerentes aos ativos de informação, empreendendo ações de conscientização em Segurança da Informação, voltadas a todos os abrangidos pelo presente Código.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

Um bom ambiente de trabalho, pautado acima de tudo no respeito mútuo, é condição essencial para o sucesso de qualquer organização.

Por isso, os Colaboradores da **UY3** são incentivados a estabelecer relacionamentos profissionais pautados em respeito mútuo, ética, integridade, empatia, confiança, cooperação e espírito de equipe.

3.1 Igualdade de oportunidades

Os Colaboradores que estejam no mesmo nível hierárquico e com as mesmas competências de trabalho devem ter igualdade de oportunidades, o que possibilita o estímulo ao crescimento profissional e ao reconhecimento do mérito.

4. RELACIONAMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1 Clientes

Sem conduta ética como fundamento, não há relação cliente-empresa que pretenda ser duradoura, especialmente num mercado competitivo. Por isso, devemos identificar as necessidades dos clientes, para poder satisfazê-las, em consonância com os objetivos de segurança, qualidade e rentabilidade, usando, além da cortesia e presteza, os seguintes padrões de conduta:

- I. Transparência nas operações realizadas;
- II. Receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas;
- III. Atendimento eficaz; e
- IV. Confidencialidade das informações recebidas em razão de relações comerciais.

4.2 Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rigoroso processo de seleção, e não transacionar com aqueles que, comprovadamente, desrespeitem disposições de nosso Código.

4.3 Órgãos Governamentais e reguladores

Devemos coibir qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos em conformidade com a Lei 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. A empresa possui como premissa o não pagamento de vantagens ou oferecimento de presentes para que possa obter favorecimento em licitações sendo expressamente proibido qualquer tipo de negociação que não esteja em conformidade com nosso programa de integridade.

A **UY3** atende às solicitações dos Órgãos Governamentais e Reguladores com presteza, fornecendo as informações solicitadas, após orientação das áreas responsáveis, sendo que aos agentes públicos não é oferecida qualquer espécie de benefícios ou vantagens, em razão de seu cargo ou função, mantendo sempre uma relação orientada por princípios éticos, baseados na transparência e responsabilidade social.

Instruímos nossos colaboradores à adoção de práticas transparentes, em conformidade com os princípios éticos dispostos neste Código, nos relacionamentos e comunicações com os órgãos públicos e com as autoridades governamentais competentes.

5. VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

5.1 Deveres para o exercício de cargo ou função

- a) Consciência da responsabilidade de nossas funções e de que não devemos utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
- b) Omérito como principal fator de avaliação dos colaboradores da empresa; e
- c) Respeito e proteção à privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores.

5.2 Ambiente de Trabalho

Faz parte da cultura organizacional oferecer:

- a) Oportunidades de crescimento profissional; e
- b) Ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade e privacidade das pessoas.

6. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

A **UY3**, por meio de sua Diretoria, recomenda que todos os Colaboradores desempenhem suas atividades de forma profissional, observando níveis de excelência que atendam as orientações contidas nas Regras da **UY3**.

6.1 Home Office

Colaboradores podem trabalhar fora das dependências físicas da **UY3**, desde que, por determinação da companhia, atendidos os normativos aplicáveis à espécie ou, ainda, quando por solicitação do colaborador, sempre com a autorização prévia de seu Gestor, bem como, da Diretoria, em ambas as hipóteses, sempre mantendo os padrões de desempenho.

6.2 Liderança Responsável

É de responsabilidade dos colaboradores com função de liderança trabalhar para o sucesso de cada membro da equipe. Para isso devemos:

- a) Estimular as lideranças a promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos dentro da empresa, criando no ambiente de trabalho,

mediante a observância da Política de Recursos Humanos, uma atmosfera adequada ao exercício de atribuições e desenvolvimento profissional e pessoal, propiciando a melhoria dos resultados organizacionais.

- b) Incentivar os colaboradores a estabelecer um equilíbrio apropriado entre o trabalho, a família e a sociedade em geral, de modo a manter seu bem-estar profissional, pessoal e social.
- c) Estimular iniciativas de preservação da saúde e segurança no trabalho.

6.3 Conflitos de Interesses

Colaboradores não podem praticar atos, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoa com quem possuam relações de parentesco ou envolvimento sentimental.

Casos de possíveis conflitos de interesses devem ser comunicados ao gestor do Colaborador e à área de compliance.

Com o objetivo de mitigar qualquer conflito de interesse relacionado às atividades de auditoria interna e controles internos, a política de remuneração dos Colaboradores dessas áreas, quando prevista, deve ser determinada por fatores não relacionados ao desempenho das áreas de negócios, mantendo, dessa forma, as condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da **UY3**.

6.4 Sigilo das Operações

Os Colaboradores que se relacionarem de maneira direta ou indireta com os serviços prestados pela **UY3** devem se submeter ao dever de sigilo de suas operações ativas e passivas e serviços prestados, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Eventuais infrações a esse dever de sigilo pelos Colaboradores que a ele se submetem devem ser comunicadas ao gestor do Colaborador e à área de compliance e controles internos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive no âmbito criminal.

6.5 Eventos, brindes e hospitalidades

Colaboradores podem aceitar participar de eventos profissionais ou treinamentos realizados na região em que se localiza a sede da **UY3** em que estão alocados, contanto que tais eventos ou treinamentos contribuam de maneira direta para o desempenho de suas funções.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

Colaboradores não podem oferecer ou aceitar brindes ou hospitalidades (entretenimento, almoços, jantares, descontos, abatimentos) que tenham valor comercial superior a R\$ 100,00 (cem reais). A oferta ou aceitação de valor maiores devem ser comunicadas ao respectivo gestor, para que este faça uma análise prévia sobre a eventual existência de impedimento e/ou conflito.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem à **UY3** e às suas empresas devem ser encaminhados à área operacional ou diretoria para avaliação e aprovação

6.6 Lavagem de Dinheiro

Devemos zelar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e rígidos controles de prevenção a fraudes e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais ou internacionais, nos locais onde forem aplicáveis.

A **UY3** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

- ✓ Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento
- ✓ Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação
- ✓ Clientes com operações que aparentem ter pouca integridade
- ✓ Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações
- ✓ Transações que envolvam locais anteriormente associados à "lavagem de dinheiro" ou à sonegação fiscal.

Qualquer indício mencionado acima deve ser comunicado para o gestor direto ou para ao Comitê de Conformidade.

6.7 Diversidade, Equidade e Inclusão

A UY3 promove um ambiente de trabalho diverso, seguro e inclusivo, reconhecendo que a pluralidade de origens e perspectivas fortalece a cultura organizacional. A instituição se compromete a garantir igualdade de oportunidades em todas as etapas da relação de trabalho; adotar políticas de não discriminação; e tratar de forma ética, justa e equitativa todos os colaboradores e parceiros.

A UY3 repudia qualquer forma de discriminação e se compromete a adotar as penalidades cabíveis em casos que violem seus princípios de respeito, integridade e diversidade.

6.8 Prevenção ao Assédio Moral e Sexual

A UY3 adota tolerância zero a qualquer forma de assédio, discriminação, violência ou intimidação, em conformidade com a Constituição Federal, a CLT, a Lei nº 9.029/1995, a Lei nº 13.185/2015 e a Lei nº 14.540/2023.

A instituição compromete-se a prevenir e combater qualquer conduta que possa caracterizar assédio moral, sexual ou discriminação; garantir apoio às vítimas e testemunhas; assegurar investigação imparcial e confidencial de todas as denúncias; e aplicar medidas disciplinares cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

6.9 Canais de Denúncias

A **UY3** leva a sério denúncias relacionadas às suas atividades ou aos seus Colaboradores e, por isso, possui canais de comunicação para o recebimento dessas denúncias, conforme indicado no Site.

Também foi instituído um Comitê de Conformidade, composto por no mínimo 3 (três) membros, que tem como responsabilidade apurar as denúncias realizadas por Colaboradores ou terceiros, através dos canais de comunicação.

O Comitê de Conformidade também tem como função dirimir dúvidas e dar orientações referentes à aplicação deste Código de Conduta e das demais políticas que integram as Regras da **UY3**.

As eventuais denúncias contra os membros do Comitê de Conformidade serão apuradas por um Comitê especialmente designado para a apuração destas ocorrências específicas, com o fim de mitigar quaisquer conflitos de interesse.

A **UY3** não aceita retaliações, por isso, se você estiver sofrendo algum tipo de represália, informe-a imediatamente por meio dos nossos canais de comunicação.

6.10 Uso Ético da Tecnologia e Proteção de Dados

A SCD utiliza tecnologia de forma responsável e alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo privacidade e segurança das informações. Todos devem proteger dados sob sua responsabilidade, evitar compartilhamentos não autorizados e assegurar que ferramentas tecnológicas respeitem princípios éticos, transparentes e não discriminatórios.

6.11 Atualização e treinamentos

Este Código de Conduta será anualmente revisado, avaliado e atualizado sempre que necessário, com o fim de atender as melhores práticas do mercado financeiro e as leis anticorrupção.

É essencial que todos os Colaboradores conheçam e entendam as disposições deste Código de Conduta e, para tanto, ele deverá ser objeto de treinamentos, com a participação obrigatória e documentada dos Colaboradores.

6.12 Penalidades

Qualquer violação deste Código de Conduta ou das Regras da **UY3** será devidamente apurada, analisada e encaminhada ao Comitê de Conformidade, com o fim de gerar a respectiva solução, se possível, com medidas internas; ou, se necessário, com a adoção de medidas punitivas ou compensatórias no âmbito administrativo, civil ou criminal.

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da empresa.

Ainda, cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.



Descumprimentos de normas e regras da **UY3** não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive odescumprimento de instruções de trabalho e planos de ação traçados por processos de conformidade, após a devida orientação, também estão sujeitos à medidas disciplinares. São punições possíveis:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão; ou
- IV. Rescisão de contrato.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu superior imediato e solicitar uma revisão dessa norma. Ela será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

O colaborador deve solicitar orientação a seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da **UY3** para buscar uma solução definitiva.

O supervisor imediato do colaborador que descumprir uma norma ou um procedimento da empresa será notificado pela diretoria ou departamento competente. Caso ocorra outra infração na mesma área, o superior será notificado, e o supervisor e o colaborador envolvidos serão advertidos por escrito.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, fazendo parte do nosso programa de integridade em compliance, e cabendo à Diretoria zelar pela sua divulgação e sua atualização, nunca superior ao período de dois anos.

As diretrizes e orientações contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores, dirigentes, estagiários, temporários, jovens aprendizes, prestadores de serviços internos e parceiros de negócio da **UY3** e estarão disponíveis, de forma permanente, na nossa rede interna.

8. DEFINIÇÕES

BCB: Banco Central do Brasil

CMN: Conselho Monetário Nacional

Colaboradores: Qualquer pessoa natural ou jurídica que preste serviços para a **UY3**, ou que com ela estabeleça relação de parceria, bem como seus administradores e empregados.

UY3: UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ sob nº 39.587.424/0001- 30.

Regras da UY3: O conjunto de políticas, manuais e procedimentos internos aprovados pela Diretoria da **UY3**.

Site: Página da **UY3** na rede mundial de computadores, disponível no seguinte endereço: uy3.com.br



PROPRIETARY INFORMATION AND INVENTIONS AGREEMENT

The following agreement ("Agreement") between **UY3 Sociedade de Crédito Direto S/A**, a Brazilian corporation, registered with the Ministry of Finance's National Register of Corporate Taxpayers (*Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica* – CNPJ) under No. 39.587.424/0001-30, with registered office at Avenida Doutor Nilo Peçanha, 1221, Conj. 1302, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, Brasil, CEP 91.330-000, as well as all of its controlled, controlling, affiliated, and associated companies, and all entities that are part of its group or economic conglomerate, whether current or future, including, but not limited to, TBA HOLDING S/A, a privately held corporation registered with the CNPJ/MF under No. 62.469.851/0001-35, with its principal place of business at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, No. 1.327, 4th floor, Suite 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, State of São Paulo, ZIP Code 04543-011, herein duly represented (collectively referred to as "UY3"), and the Signatory, duly identified in the signature of this Agreement ("Person"), jointly referred to as the "Parties" and individually as a "Party", and UY3 jointly with the Affiliates (as defined herein) referred to as the "Company", is effective since the beginning of the Person's relationship with the Company ("Start Date"). For purposes of this Agreement, "Affiliate" means any entity which directly or indirectly controls, is controlled by, or is under common control with, UY3. The Person acknowledges that this Agreement is a material part of his/her task as a partner, officer, employee, advisor or **service provider of the Company**, as the case maybe. In exchange for the foregoing, the Parties agree as follows:

CONTRATO DE INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS E INVENÇÕES

Este contrato ("Contrato"), celebrado entre a **UY3 Sociedade de Crédito Direto S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.587.424/0001-30, com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 1221, Conj. 1302, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, Brasil, CEP 91.330-000, bem como todas as suas sociedades controladas, controladoras, coligadas, afiliadas, integrantes de seu grupo ou conglomerado econômico, atuais ou futuras, incluindo, mas não se limitando, à TBA HOLDING S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.469.851/0001-35, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 4º andar, conj. 41, Vila Nova Conceição, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, neste ato devidamente representadas (em conjunto, denominadas "UY3") e o(a) Signatário, devidamente identificado na assinatura deste Contrato ("Pessoa"), denominadas conjuntamente como "Partes" e individualmente como "Parte", e a UY3 em conjunto com as Afiliadas (conforme aqui definido) denominadas como "Empresa", é válido e eficaz desde a data de início da relação jurídica da Pessoa com a Empresa ("Data de Início"). Para fins deste Contrato, "Afiliada" significa qualquer pessoa jurídica que direta ou indiretamente controle a, seja controlada pela, ou esteja sob controle comum com, a UY3. A Pessoa está ciente que este Contrato é parte relevante e fundamental da sua função como sócio, diretor, empregado, consultor ou prestador de serviços da Empresa, conforme o caso. Em vista do disposto, as Partes concordam com o seguinte:

1. No Conflicts. The Person has not made, and agrees not to make, any agreement, oral or written, that conflict with this Agreement or the Start Date. The Person will not violate any agreement with or the rights of any third party. When acting within the scope of a partner, officer, employee, service provider, advisor or collaborator of the Company (or otherwise on behalf of the Company), the Person will not use or disclose its own or any third party's confidential information or intellectual property (collectively, "Restricted Materials"), except as expressly authorized by the Company in writing. Furthermore, the Person has not retained anything containing or reflecting any confidential information or intellectual property, including but not limited to, trade secrets and/or unpublished patents, inventions, designs, trademarks and copyrights, of a prior employment agreement or other third party, whether or not created by the Person.

2. Inventions.

Definitions. "Intellectual Property Rights" means any and all patent rights, utility model rights, industrial design rights, copyright rights, trademark rights, trade dress rights, mask work rights, trade secret rights, software rights, integrated circuit rights, neighboring rights, domain names rights and all other intellectual (including but not limited to copyrights and industrial property rights) of any sort throughout the world (including any application therefore). "Invention" means any expressed idea, expressed concept, discovery, invention, development, research, technology, work of authorship, trade secret, software and/or its source code and object code, firmware, content, audio-visual material, tool, process, technique, know-how, data, plan, device, apparatus, specification, design, prototype, circuit, layout, mask work, algorithm, program, code, documentation or other material or information, tangible or intangible, whether or not it may be patented, copyrighted, trademarked or otherwise protected (including all versions, modifications, enhancements and derivative works thereof).

1. Ausência de conflitos. A Pessoa não fez e não concordou em fazer qualquer acordo, oral ou escrito, que conflite com este Contrato ou com a Data de Início. A Pessoa declara que a assinatura do presente Contrato não violará nenhum acordo com terceiros ou quaisquer direitos de terceiros. A Pessoa declara, ainda, que na posição de sócio, diretor, empregado, prestador de serviço, consultor ou colaborador da Empresa (ou de outro modo agindo em nome da Empresa) não usará ou revelará informações confidenciais ou de propriedade intelectual da Pessoa ou de terceiros (coletivamente "Materiais Restritos"), exceto se expressamente autorizado, por escrito, pela Empresa. Ademais, a Pessoa declara que não manteve qualquer material que contenha ou reflita informação confidencial ou propriedade intelectual referente a quaisquer contratos da Empresa, incluindo, mas não se limitando a segredos industriais e/ou patentes não publicadas, invenções, desenhos, marcas e direitos autorais, independente de terem sido criados ou não pela Pessoa.

2. Invenções.

Definições. "Direitos de Propriedade Intelectual" significam todos e quaisquer direitos relacionados a patentes, modelo de utilidade, desenho industrial, direitos autorais, marca, *trade dress* (conjunto imagem), direitos sobre novas criações, segredos industriais, *software*, circuitos integrados, nomes de domínio e todos os outros direitos relacionados à propriedade intelectual ou industrial de qualquer tipo (incluindo mas não se limitando a direitos relacionados a direitos autorais e propriedade industrial), assim tipificados em qualquer país do mundo (incluindo qualquer pedido de registro destes). "Invenção" significa qualquer ideia exteriorizada, conceito exteriorizado, descoberta, invenção, desenvolvimento, pesquisa, tecnologia, obra intelectual, segredo industrial, *software* e/ou seu código-fonte e seu código objeto, *firmware*, conteúdo, material audiovisual, ferramentas, processos, técnicas, *know-how* ou conhecimento técnico, dados, planos, dispositivos, aparelhos, especificações, desenhos, protótipos, circuitos, *layout*, novas invenções, algoritmos, programas, códigos, documentação ou qualquer outro material ou informação tangível ou intangível, tenha essa sido protegida ou não como patente, direitos autorais, marcas ou de qualquer outra forma protegida (incluindo todas as suas versões, modificações, melhorias e obras derivadas).

a. **Assignment.** As a result of the relationship between Person and Company, and to the fullest extent permitted by law, the Company shall own all right, title and interest in and to all Inventions (including all Intellectual Property Rights therein or related thereto) that are made, conceived or reduced to practice, in whole or in part, by the Person since the Start Date and which arise out of any use of Company's facilities or assets or any research or other activity conducted by, or under orientations of the Company (whether or not (i) conducted at the Company's facilities, (ii) during the hours dedicated to the execution of his/her tasks as a partner, officer, employee, service provider, advisor or collaborator of the Company or (iii) using Company assets), or which are useful with or relate directly or indirectly to any "Company Interest" (meaning any product, service, other Invention or Intellectual Property Right that is sold, leased, licensed, assigned, used, proposed, under consideration or under development by the Company). The Person will promptly disclose and provide all of the foregoing Inventions ("Assigned Inventions") to the Company. The Person hereby makes and agrees to make all assignments to the Company necessary to effectuate and accomplish the foregoing ownership. The Person will deliver and execute any and all other information and documents that may be necessary for the assignment of the Assigned Inventions, including, but not limited to, documents and information required by the competent authorities. Assigned Inventions shall not include any Invention that is both (x) developed entirely when the Person is not dedicated to the execution of his/her activities to the Company and (y) developed without the use of any Company asset, idea or direction of the Company, and is not related to any Company Interest. In case any Assigned Invention is developed with the participation of a third party, the Person will promptly inform the Company and he/she will ensure that such third party agrees with the assignment determined in this Agreement.

a. **Cessão.** Em decorrência da relação existente entre a Pessoa e a Empresa, na maior extensão permitida pela legislação aplicável, a Pessoa concorda que a Empresa será a titular de todo o direito, título e participação relacionada a todas as Invenções (incluindo todos os Direitos de Propriedade Intelectual incluídos ou relacionados a essas) que sejam feitas, concebidas ou viabilizadas, no todo ou em parte, pela Pessoa desde a Data de Início e que decorram do uso, a qualquer título, de recursos ou bens da Empresa ou de qualquer pesquisa ou ainda de outra atividade conduzida por, para ou de acordo com instruções da Empresa (seja ou não a mesma (i) conduzida nas instalações da Empresa, (ii) durante as horas dedicadas como sócio, diretor, empregado, prestador de serviço, consultor ou colaborador da Empresa ou (iii) com o uso dos recursos ou bens da Empresa). Estão incluídas ainda nesta cessão todas as Invenções que sejam úteis ou relacionadas, direta ou indiretamente, a qualquer "Interesse da Empresa" (que significa quaisquer produtos, serviços ou outra Invenção ou Direito de Propriedade Intelectual que seja passível de ser vendido, alugado, licenciado, cedido, usado ou proposto, mediante remuneração ou mediante iniciativa da Empresa). A Pessoa imediatamente revelará e fornecerá todas as mencionadas Invenções ("Invenções Cedidas") à Empresa. A Pessoa se compromete e concorda em conceder todos os direitos e cessões necessárias para que a Empresa efetive e viabilize a obtenção da mencionada titularidade. A Pessoa se compromete, ainda, a entregar à Empresa qualquer outra informação e celebrar todos os acordos/termos que sejam necessários para a efetiva cessão das Invenções Cedidas, incluindo, mas não se limitando, aos documentos e informações solicitados pelas autoridades competentes. As Invenções Cedidas não incluirão qualquer Invenção que, cumulativamente (x) seja desenvolvida inteiramente no tempo em que a Pessoa não estiver dedicada ao desenvolvimento de suas atividades no âmbito da Empresa e (y) não tenha utilizado qualquer bem, ideia ou orientação da Empresa e não seja relacionada a qualquer Interesse da Empresa. Caso alguma Invenção Cedida seja desenvolvida com a participação de um terceiro, a Pessoa imediatamente informará a Empresa e garantirá que tal terceiro concorde com a cessão determinada neste Contrato.

b. **Assurances.** The Person will further assist the Company, at its expense, to evidence, record and perfect such assignments, and to protect, obtain, maintain, enforce and defend any rights specified to be so owned or assigned. The Person hereby irrevocably designates and appoints the Company and its officers as its agents and attorneys-in-fact, coupled with an interest, to act for and in its behalf to execute and file any document and to perform all other lawfully permitted acts to further the purposes of the foregoing with the same legal force and effect as if executed by the Person. The Person will execute and deliver any power of attorney that may be legally necessary in connection to the acts provided herein.

c. **Software Code.** The Person agrees to not use in any Company software or deliver to the Company any closed source code developed by a third party or any open source code licensed under the General Public License (GNU) or any other copyleft license or which, by its terms, requires or condition the use or distribution of such code in terms of disclosure, licensing or distribution of any source code owned or licensed by the Company, except as expressly authorized by the Company or in strict accordance with the Company's policies regarding the use of such software. In addition, the Person agrees to not infringe any intellectual property rights of any third party, and the Person agrees to indemnify the Company for all losses and damages resulting from any such infringement.

d. **Other Inventions.** If the Person wishes to clarify that something created by him/her prior to the Start Date, which relates or may relate to the Company's actual or proposed business, is not within the scope of the assignment of Inventions under this Agreement, then the Person must list such Invention on Annex A before the execution of this Agreement. If (i) the Person uses or discloses any Restricted Materials (including anything listed in Annex A) when acting within the scope of the execution of his/her relationship with the Company (or otherwise on behalf of the Company), or (ii) any Assigned Invention cannot be fully made, used, reproduced or otherwise exploited without using or violating any Restricted Materials, the Person hereby grants and agrees to

b. **Garantias.** A Pessoa auxiliará a Empresa, às suas custas, a provar, registrar e a aperfeiçoar tais cessões, bem como a proteger, obter, manter, a fazer cumprir e defender quaisquer direitos definidos como de titularidade da Empresa ou cedidos à Empresa. A Pessoa, de forma irrevogável, designa e aponta a Empresa e seus empregados como seus agentes e procuradores, associados com um interesse, para lhe representar e em nome dele para assinar e depositar qualquer documento e cumprir todos os atos legalmente permitidos para os propósitos do mencionado com a mesma força legal e efeitos se fossem assinados pela Pessoa. A Pessoa assinará e entregará qualquer procuração que venha a ser legalmente necessária para efetivar os atos mencionados neste Contrato.

c. **Código de Software.** A Pessoa concorda que não vai incorporar em qualquer software da Empresa ou entregar à Empresa qualquer código-fechado desenvolvido por terceiros ou qualquer código aberto licenciado sob a Licença Pública Geral (*General Public License* – GNU) ou qualquer outra licença do tipo *copyleft* ou que, por seus termos, exija ou condicione o uso ou distribuição de tais códigos sobre divulgação, licenciamento ou distribuição de qualquer código-fonte de propriedade ou licenciado pela Empresa, exceto quando expressamente autorizado pela Empresa ou em estrita conformidade com as políticas da Empresa relativas ao uso de tal software. Adicionalmente, a Pessoa concorda que não irá violar qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se a indenizar a Empresa por todas as perdas e danos resultantes de eventual violação.

d. **Outras Invenções.** Caso a Pessoa deseje esclarecer que algo criado por ele antes da Data de Início não está dentro do conceito de cessão de Invenções previsto neste Contrato e é efetiva ou possivelmente relacionado aos negócios atuais ou pretendidos pela Empresa, caberá à Pessoa listar esta Invenção no Anexo A antes da assinatura deste Contrato. Caso (i) a Pessoa use ou revele qualquer Material Restrito (incluindo algo listado no Anexo A) ao atuar dentro do escopo de sua relação com a Empresa (ou de qualquer outra forma, em nome da Empresa), ou (ii) qualquer Invenção Cedida não possa ser totalmente produzida, usada, reproduzida ou de outra forma explorada sem usar ou violar qualquer Material Restrito, a Pessoa, por este ato concede à

grant to the Company a perpetual, irrevocable, worldwide, royalty-free, non-exclusive, transferable, sublicensable right and license to exploit and exercise all such Restricted Materials and Intellectual Property Rights therein. The Person will not use or disclose any Restricted Materials for which he/she is not fully authorized to grant the foregoing license.

e. Image Rights. The Person hereby authorizes the Company, while his/her relationship with the Company lasts, to use his/her name, image and voice in connection with promotion of its business, products and services and to allow others affiliated with the Company to do so.

3. Proprietary Information. The Person agrees that all Assigned Inventions and all other financial, business, legal and technical information, including the identity of and any other information relating to the Company's employees, affiliates and business partners (as such terms are defined below), which the Person develops, learns or obtains during his/her status as a partner, officer, employee, service provider, advisor or collaborator of the Company or that are received by or for the Company in confidence, constitute "Proprietary Information". The Person will hold in strict secrecy and not directly or indirectly disclose or use any Proprietary Information. Proprietary Information shall not include information that the Person can document, is or becomes readily available to the public without restriction through with no fault of the Person. Should the Person have its relationship with the Company terminated, the Person will promptly return to the Company all items containing or embodying Proprietary Information (including all copies), except that the Person may keep its personal copies of (a) its compensation records, and (b) this Agreement. The Person also recognizes and agrees that the Company may monitor and manage networks, telecommunications systems or information processing systems (including, without limitation, stored computer files, platform, email messages and voice messages) owned by the Company, and that its activity and any files or messages on or eventually using any of those systems may be monitored and/or recorded at any time without notice in case such activity occurs on equipment owned by the Company. The Person further agrees that any property placed on Company's premises and owned, leased or otherwise possessed

Empresa um direito e licença perpétuos, irrevogáveis, mundiais, gratuitos, não exclusivos, transferíveis e sublicenciáveis, de explorar e utilizar todos os Materiais Restritos e Direitos de Propriedade Intelectual relacionados. A Pessoa não usará ou revelará qualquer Material Restrito referente ao qual a Pessoa não seja totalmente autorizado a conceder a licença mencionada acima à Empresa.

e. Direitos de Imagem. A Pessoa autoriza a Empresa a, enquanto durar seu vínculo com a Empresa, usar seu nome, imagem e voz na promoção de seus negócios, produtos e serviços e a autorizar terceiros afiliados à Empresa a usá-los.

3. Informação Proprietária. A Pessoa concorda que todas as Invenções Cedidas e qualquer outra informação financeira, de negócios, comercial, legal ou técnica, incluindo a identidade e qualquer outra informação relacionada aos empregados da Empresa, de afiliadas e de parceiros comerciais (conforme tais termos sejam definidos abaixo), que a Pessoa desenvolveu, teve conhecimento ou obteve durante sua condição como sócio, diretor, empregado, prestador de serviço, consultor ou colaborador da Empresa ou que sejam recebidas pela ou para a Empresa em confidencialidade, constituem "Informação Proprietária". A Pessoa manterá em estrita confidencialidade e não revelará ou utilizará, direta ou indiretamente qualquer Informação Proprietária. Informação Proprietária não inclui informação que a Pessoa possa atestar que seja ou tenha se tornado prontamente disponível ao público sem qualquer restrição, sem qualquer culpa da Pessoa. Com o término da relação da Pessoa com Empresa (seja ela de emprego, sociedade, serviço etc), a Pessoa imediatamente devolverá à Empresa todos os itens que contenham ou incorporem a Informação Proprietária (incluindo todas as cópias), exceto com relação a cópias pessoais da Pessoa (a) de todos os registros de pagamento, e (b) este Contrato. A Pessoa reconhece e concorda que a Empresa poderá exercer o seu direito de monitorar e gerir redes, sistemas de telecomunicações e sistemas de processamento de informações (incluindo, sem limitação, arquivos de computador armazenados, plataforma, mensagens de *e-mail* e mensagens de voz) da Empresa, e que a atividade da Pessoa e quaisquer arquivos ou mensagens que eventualmente usem qualquer um de tais sistemas poderão ser

by the Company, including computers, computer files, email, voicemail, storage media, filing cabinets or other work areas, is subject to inspection by Company personnel at any time with or without notice.

4. No additional compensation. No additional payment will be due for any obligations or assignments pursuant to this Agreement, or for the Company's right, title and interest in and to all Inventions (including all Intellectual Property Rights therein or related thereto).

5. Survival. The Person agrees that the provisions of this Agreement shall continue in effect after termination of the Person's relationship with the Company, whether of employment, partnership, advisory or service, regardless of the reason of such termination. This Agreement may be freely assigned by the Company to any third party.

6. Entire Agreement. This Agreement governs, in its totality, the matters and business hereof, replacing all the previous agreements, negotiations, correspondences and communications of the Parties, oral or written, about such matters and businesses.

7. Miscellaneous. Any dispute in the meaning, effect or validity of this Agreement shall be resolved in accordance with the laws of Brazil without regard to the conflict of law provisions thereof. The Parties elect the Courts of Curitiba, State of Paraná, to resolve any controversy, dispute or claim arising hereunder or otherwise relating to this Agreement, with the express waiver of any other, no matter how privileged. The failure of either Party to enforce its rights under this Agreement at any time for any period shall not be construed as a waiver of such rights. Unless expressly provided otherwise, each right and remedy in this Agreement is in addition to any other right or remedy, at law, and the exercise of one right or remedy will not be deemed a waiver of any other right or remedy. If one or more provisions of this Agreement are held to be illegal or unenforceable under applicable law, such illegal or unenforceable portion shall be limited or

monitorados e/ou gravados, a qualquer tempo, sem qualquer aviso, caso tal atividade tenha ocorrido em equipamentos da Empresa. A Pessoa concorda também que qualquer propriedade localizada nas dependências da Empresa e de propriedade ou posse da Empresa, incluindo computadores, arquivos de computadores, *e-mail*, correios de voz, mídia de armazenamento, pastas de arquivos ou quaisquer outras áreas de trabalho está sujeita à inspeção pelos empregados da Empresa, a qualquer tempo, com ou sem aviso.

4. Nenhum pagamento adicional. Nenhum pagamento adicional será devido por qualquer obrigação ou cessão prevista neste Contrato, ou pela Empresa ser a titular de todo o direito, título e participação relacionada a todas as Invenções (incluindo todos os Direitos de Propriedade Intelectual incluídos ou relacionados a essas).

5. Sobrevivência. A Pessoa concorda que as disposições deste Contrato permanecerão em vigor mesmo após terminada a relação jurídica da Pessoa com a Empresa, seja ela de emprego, sociedade, consultoria ou serviço, independentemente da razão de término de tal relação. Este Contrato poderá ser livremente cedido pela Empresa a quaisquer terceiros.

6. Acordo Integral. Este Contrato regula, em sua integralidade, as matérias e negócios objeto deste instrumento, substituindo todos os acordos, contratos, negociações, correspondências, compromissos e comunicações das Partes, anteriores à data de assinatura deste instrumento, verbais ou escritos, que regulem tais matérias e negócios.

7. Disposições Gerais. Qualquer disputa de interpretação, efeito ou validade deste Contrato deverá ser resolvida de acordo com as leis do Brasil, sem prejuízo de conflito de quaisquer leis. As Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou julgar qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A falha de qualquer uma das Partes de fazer cumprir seus direitos de acordo com este Contrato, a qualquer tempo e por qualquer período, não deverá ser entendida como uma renúncia a seus direitos. Exceto por outra forma expressamente determinada, cada direito e obrigação deste Contrato é adicional a qualquer outro direito ou medida previstos em lei, e o exercício de qualquer direito ou medida não será considerado como uma renúncia a qualquer outro



excluded from this Agreement to the minimum extent required so that this Agreement shall otherwise remain in full force and effect and enforceable. The Person acknowledges and agrees that any breach or threatened breach of this Agreement will cause irreparable harm to the Company for which damages would not be an adequate remedy, and, therefore, the Company is entitled to injunctive relief with respect thereto (without the necessity of posting any bond) in addition to any other remedies. This Agreement is executed simultaneously in English and Portuguese, for interpretation purposes the Portuguese version shall prevail.

8. Validity. The Parties hereby acknowledge and agree that this Agreement shall be deemed valid, effective and its rights and obligations are enforceable to the Parties and third parties as of the date of the Start Date.

Dated: 31/10/2025, Porto Alegre/RS, Brazil.

UY3 Sociedade de Crédito Direto S/A

direito ou medida. Se uma ou mais disposições deste Contrato forem consideradas ilegais ou não aplicáveis de acordo com a legislação aplicável, a disposição ilegal ou não aplicável será limitada ou excluída deste Contrato de acordo com o mínimo exigido de tal forma que o restante do Contrato permaneça válido, efetivo e aplicável. A Pessoa concorda e reconhece que qualquer violação ou tentativa de violação deste Contrato causará danos irreparáveis à Empresa, cuja reparação poderá não ser uma medida adequada e, portanto, a Empresa terá o direito de ingressar com medidas judiciais cabíveis (sem necessidade de oferecer garantia), além de quaisquer outros remédios. Esse Contrato é assinado simultaneamente em português e inglês, e para fins de interpretação a versão em português irá prevalecer.

8. Validade. As Partes concordam e reconhecem que este Contrato será considerado válido, eficaz e seus direitos e obrigações são oponíveis contra as Partes e terceiros a partir da Data de Início.

Pessoa/Signatário